

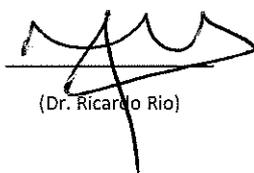
## HASTA PÚBLICA

### Alienação de 8 (oito) veículos em fim de vida.

Ricardo Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, torna público, de harmonia com a sua decisão tomada em 25 de fevereiro do corrente ano, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação tomada na reunião de ordinária da Câmara Municipal realizada em 23 de outubro de 2017, que está aberta Hasta Pública para a alienação de 8 (oito) veículos em fim de vida, de acordo com as cláusulas constantes do respectivo Regulamento, que poderá ser consultado no Balcão Único desta Câmara Municipal ou em [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

Braga, 6 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Ricardo Rio)

## DESIGNAÇÃO DE JÚRI - Hasta Pública nº 1/DACPGP/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 4.2 do Regulamento de hasta pública relativo à alienação de 8 (oito) veículos em fim de vida, designo, como membros do júri:

Presidente: Dr. Firmino Marques, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogal: Dr. Carlos Meireles, Diretor de Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão;

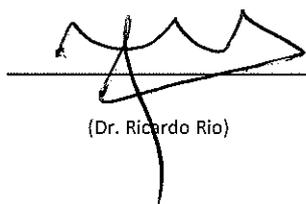
Vogal: Dra. Mafalda Vilaça, técnica superior;

Suplente: Dr. Domingos Lopes, Chefe da Divisão do Aproveitamento, Contratação Pública e Gestão do Património;

Suplente: Graça Carvalho, coordenadora técnica.

Braga, 6 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Ricardo Rio)

## Regulamento de Hasta Pública

### Alienação de veículos em fim de vida

**1.Objeto:** Realização de hasta pública destinada à alienação dos seguintes veículos em fim de vida:

	Tipo de veículo	Marca/modelo	Combustível	matrícula	ano
1	Ligeiro	BMW modelo 346	Gasóleo	09-AX-01	
2	Ligeiro	Fiat Punto	Gasolina	94-29-FA	1995
3	Ligeiro	Fiat 182	Gasolina	25-71-GS	1996
4	Ligeiro	Rover 414	Gasolina	66-44-JA	1997
5	Ligeiro	Seat Ibiza	Gasolina	53-26-EF	1994
6	Ligeiro	Skoda Fabia	Gasolina	16-02-PX	2000
7	Ligeiro	Honda Civic	Gasolina	17-60-OC	
8	Ligeiro	Peugeot 206	Gasolina	55-05-QQ	

1.1 Os veículos acima identificados encontram-se depositados no parque automóvel pertencente à “Bragaparques”, sito na Praça Conde Agrolongo, em Braga.

1.2 Os interessados em examinar as viaturas deverão agendar previamente a sua visita junto da Polícia Municipal, através do seguinte nº de telefone: 253 609 740, ou através do seguinte endereço de email: [policia.municipal@cm-braga.pt](mailto:policia.municipal@cm-braga.pt).

## 2. Cláusulas relativas à alienação:

2.1 Valor dos veículos em fim de vida:

	<b>veículo</b>	<b>matrícula</b>	<b>Valor/base licitação</b>
1	BMW modelo 346	09-AX-01	€ 500 (quinhentos euros)
2	Fiat Punto	94-29-FA	€ 75 (cinquenta euros)
3	Fiat 182	25-71-GS	€ 75 (cinquenta euros)
4	Rover 414	66-44-JA	€ 75 (cinquenta euros)
5	Seat Ibiza	53-26-EF	€ 75 (cinquenta euros)
6	Skoda Fabia	16-02-PX	€ 150 (cinquenta euros)
7	Honda Civic	17-60-OC	€ 75 (cinquenta euros)
8	Peugeot 206	55-05-QQ	€ 75 (cinquenta euros)

2.2 Podem apenas apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

### **3. Modo de apresentação das propostas (sob pena de exclusão):**

3.1 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra **“Proposta – Hasta Pública nº 1/DACPGP/2019”**, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.

A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3.2 Da proposta deverá constar o valor proposto individualmente para cada VFV, sob pena de exclusão.

3.3 As propostas podem ser entregues pessoalmente no Balcão Único deste Município até ao dia **15 de março**, inclusive, nas horas normais de expediente (2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h30m), contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo, para a

Câmara Municipal de Braga – Divisão do Aprovisionamento, Contratação Pública e Gestão do Património, Praça do Município, Braga.

3.4 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3.5 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

#### **4. Ato Público:**

4.1 O ato público realizar-se-á pelas 11 horas no dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas;

4.2 A arrematação decorrerá perante um Júri nomeado para o efeito, pelo Presidente da Câmara, constituído por três membros efetivos e dois suplentes.

4.3 Ao ato público podem assistir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

4.4 O ato público inicia-se com a identificação do procedimento e com a abertura dos invólucros recebidos dentro do prazo referido no presente Regulamento.

4.5 Em seguida, o júri verifica se as propostas estão devidamente instruídas, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento e procede à leitura das propostas.

#### **5. Proposta:**

5.1 Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar devendo a mesma ser redigida em conformidade com o Modelo da Proposta - Anexo A.

5.2 A proposta deverá ser, ainda, constituída por Certidão do Registo Comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva, bem como declarações ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão, relativas à regularização da sua situação perante a Segurança Social e administração fiscal.

## **6. Prazos:**

6.1 O prazo de validade da proposta é de um período mínimo de 66 dias a contar da data do ato público.

## **7. Base de Licitação:**

Correspondente aos valores constantes do ponto 2.1 do presente regulamento.

## **8. Critério de Adjudicação:**

A adjudicação será feita à proposta mais elevada, relativamente a cada VFV.

## **9. No Caso de Empate:**

Caso exista empate entre as propostas mais elevadas, iniciar-se-á de imediato uma licitação entre tais proponentes, não podendo cada lanço ser inferior a 20,00€.

A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

## **10. Escolha do adjudicatário :**

10.1 Depois de cumpridas as formalidades legalmente previstas, a Comissão adjudica provisoriamente a alienação dos veículos identificados no ponto 1.

10.2 O ato de adjudicação, da competência do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal realizada em 23 de outubro de 2017 (alínea n) do nº 1) é notificado a todos os concorrentes.

10.3 O Presidente da Câmara Municipal de Braga, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal realizada em 23 de outubro de 2017, reserva-se o direito de não alienar os veículos em fim de vida em questão, caso o interesse público não esteja salvaguardado, ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

### **11. Modalidade de Pagamento:**

No ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total devido. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação, podendo tais veículos ser removidos após pagamento integral do valor em questão.

### **12. Incumprimento pelo Arrematante:**

A prestação de falsas declarações ou o incumprimento das regras implica a exclusão da hasta pública, a anulação da arrematação e a perda a favor da Câmara Municipal de Braga das quantias já entregues, podendo a alienação dos veículos em fim de vida identificados no ponto 1 do presente Regulamento ser adjudicado a favor de quem subscreveu a proposta ordenada em lugar subsequente.

### **13. Responsabilidade do adjudicatário**

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

### **14. Obrigações do adjudicatário**

14.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

14.2 A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de Maio, na sua redação atual, e a guia de transporte, emitida pelo Município de Braga, da qual constará, designadamente:

i. A data de remoção;

- ii. A identificação do adjudicatário;
- iii. A identificação da entidade adjudicante;
- iv. Data da solicitação da remoção;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local da carga e descarga;
- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador;
- ix. Identificação dos veículos removidos.

14.3 O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Braga e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Braga.

#### 14.4 Certificados de Destruição:

- a) Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 17º do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a retirada do último veículo.
- b) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município de Braga – Divisão do Aprovisionamento, Contratação Pública e Gestão do Património, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do nº 1, do artigo 17º do já citado Decreto-Lei nº 196/2003.
- c) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

## ANEXO A

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Braga

... (indicar nome do proponente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede, filiais ou associadas, os nomes dos titulares dos corpos gerentes), depois de ter tomado inteiro conhecimento das condições constantes do Regulamento de hasta pública para a alienação dos veículos em fim de vida identificados no ponto 1. do Regulamento obriga-se ao seu cumprimento, oferecendo os seguintes valores:

- veículo 1: .... (por extenso e por algarismos);

- veículo 2: ... ( por extenso e por algarismos;

....

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_